

sistemas específicos, como material, patrimônio, pessoal, contabilidade, comunicações e as de programação orçamentária, serão operadas de forma homogênea e integrada, através dos setores de administração dos Departamentos, subordinados diretamente aos respectivos Diretores.

Art. 25 - Extinto o Órgão competente da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente a sua chefia.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão previstos a ser os constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 26 - O provimento para os cargos em comissão será de livre nomeação ou designação do Prefeito.

Art. 27 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no Orçamento municipal os reajustamentos que se fizerem necessários para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 31 de Janeiro de 1991.

Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal.

Raimundo mar J. Sousa - Secretário Municipal.

- Lei N.º 588 -

Autoriza a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Aditivos.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, e Ministérios e demais Secretarias do Governo Federal em nome do Município, dar recibo e quitação bem como assinar compromisso de prestação de contas, até 31 de dezembro de 1991.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 1991.

As. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal.